

**Aviso (extracto) n.º 2254/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizada a transferência de Maria João Silva Rodrigues, Técnica Profissional Principal, da Câmara Municipal de Lisboa, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

A transferência é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2008.

30 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

301237901

**Aviso (extracto) n.º 2255/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizada a transferência de Catarina Augusta Cristo Clemente, Assistente de Acção Educativa, da Câmara Municipal de Tavira, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

A transferência é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2008.

30 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

301237942

**Aviso (extracto) n.º 2256/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizada a transferência de Clara Filomena Costa Rodrigues Martins, assistente administrativo especialista, da Junta de Freguesia de Vila Real de santo António, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

A transferência é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2008.

30 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

301237845

**Aviso (extracto) n.º 2257/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que se encontram vagos dois lugares de Cantoneiro de Limpeza, por aplicação da pena de demissão, na sequência de processo disciplinar a Emília Maria Ramalho de Apresentação Cruz e Joaquim Alexandre do Brito Nené, aprovado em deliberação camarária de 18 de Novembro de 2008, a qual produz efeitos a 03 de Dezembro de 2008.

30 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

301241092

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU****Aviso (extracto) n.º 2258/2009****Contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público, que por despachos datados de 02 e 03 de Dezembro, celebrou, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos a termo resolutivo incerto, com os seguintes trabalhadores:

António Manuel Matos de Almeida Seabra Lopes, para exercer as funções de Técnico Superior de 2.ª Classe — Engenheiro Electrotécnico, com início em 02 de Dezembro de 2008;

José Miguel Xavier Ferreira Guiné, para exercer as funções de Técnico Superior de 2.ª Classe — Engenheiro Civil, com início em 03 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301167407

**Aviso (extracto) n.º 2259/2009****Contratos de Avença**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que foram celebrados, nos termos do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, contratos de avença com Ermelinda Maria Paiva Afonso, Flávia Isabel Rocha Lourenço, Flávia Sofia Lobo Ribeiro, Gustavo Filipe de Carvalho Guerreiro, Joana Renata Neves Duarte Figueiredo, João António Marques Soares, João Daniel Oliveira Sacramento, Luís Augusto de Almeida Rodrigues, Maria Elisabete Gomes Pais, Lina Patrícia Lameiras Lourenço, Rodrigo Bruno Amaral Azevedo Moura, Rui Maurício Branco Gomes e Sérgio Lopes Pinheiro, no período de 02 de Dezembro de 2008 e fim a 26 de Julho de 2009, inclusive, para exercerem funções de monitores do projecto municipal “Actividade Sénior”.

22 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301167472

**Aviso (extracto) n.º 2260/2009****Concurso externo para admissão de dois estagiários na carreira técnico superior — área de direito — lista de classificação final**

Para cumprimento do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados que se encontra afixada, no Expositor do Atendimento Único e no *site* do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), a lista de classificação final, referente ao concurso acima identificado.

2 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Júri, *Joaquim Américo Correia Nunes*.

301205769

**Regulamento n.º 52/2009****Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos a Frequentar o Lugar Presente — Companhia Paulo Ribeiro****Preâmbulo**

Considerando que, segundo o quadro legal de atribuições das autarquias locais, aos Municípios incumbe prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente no que respeita à educação, cultura e tempos livres.

Considerando a importância que reveste a formação integral, como factor de valorização cultural, académica e profissional, o município de Viseu empenhado em encorajar e desenvolver os valores culturais, de solidariedade social e o apoio a jovens que demonstram talento e aptidão na área da dança, institui a bolsa de estudo por frequência do Lugar Presente — Companhia Paulo Ribeiro.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alíneas b) e a) do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente regulamento Municipal, que estabelece a condições e os procedimentos necessários para a atribuição de bolsas de estudo.

**I — Disposições Gerais****Artigo 1.º**

1 — A Câmara Municipal de Viseu concede bolsas de estudo para frequência de aulas no Lugar Presente — Companhia Paulo Ribeiro.

2 — Para esse efeito, será aberto concurso em cada ano, publicitado através de anúncios publicados na imprensa local e regional.

3 — A Câmara Municipal de Viseu não se obriga a abrir todos os anos o concurso a que se refere o número anterior, nem, quando o fizer, a conceder bolsas a todos os candidatos que satisfaçam as condições gerais de concurso.

**Artigo 2.º**

As bolsas a que se refere este Regulamento, cujo número será definido anualmente por deliberação de Câmara Municipal de Viseu, em conso-

nância com a direcção da Companhia Paulo Ribeiro, têm a natureza de uma comparticipação nos encargos com a formação na área da dança.

#### Artigo 3.º

Este Regulamento poderá ser alterado a todo o tempo, se circunstâncias supervenientes assim o justificarem, sendo essas alterações imediatamente aplicáveis.

### II — Do Concurso

#### Artigo 4.º

A selecção dos candidatos resultará da ponderação dos seguintes critérios:

- Situação socioeconómica do agregado familiar;
- Potencial artístico do candidato;
- Naturalidade e ou residência, devidamente comprovada, no Concelho de Viseu.

\*único — Não serão admitidos a concurso os bailarinos profissionais em exercício de actividade.

#### Artigo 5.º

1 — Os candidatos deverão apresentar na Câmara Municipal de Viseu, dentro do prazo fixado no anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º, os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia do bilhete de identidade;
- Cópia da declaração comprovativa da situação socioeconómica do agregado familiar;
- Comprovativo de residência no Concelho.

2 — Os boletins de inscrição serão fornecidos pela Câmara Municipal de Viseu durante o período fixado no anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

3 — A candidatura implica a aceitação do presente Regulamento, bem como de todas as normas em vigor.

### III — Da Atribuição das Bolsas

#### Artigo 6.º

1 — O facto de o requerente ser admitido a concurso não lhe confere direito automático a uma bolsa de estudo.

2 — As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que a Câmara Municipal de Viseu seleccionar de entre os admitidos ao concurso, mediante parecer da Companhia Paulo Ribeiro, após realização de audições com os professores da disciplina a que se candidataram.

3 — A duração das bolsas de estudo é de 10 meses.

### IV — Da Cessação das Bolsas

#### Artigo 7.º

São causa de cessação imediata da bolsa:

- A inexactidão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Viseu pelo bolseiro ou seu representante;
- As faltas injustificadas às aulas;
- A falta de aproveitamento;
- A desistência da frequência das actividades para que foi concedida a bolsa de estudo.

#### Mapa de pessoal 2009 — Junta de Freguesia de Frielas

Unidade orgânica	Atribuições/ competências/actividades	Assist. Adminis.	Auxiliar Adm.	Auxiliar Serviços Gerais	Cantoneiros	Coveiro	Jardineiro	Total	Obs.
Nova designação(*)		Assist. Técnico	Assistentes Operacionais						
02.Secretaria. . . . .	Cobranças de taxas; licenciamentos; recenseamento eleitoral; processos administrativos; contabilidade; atendimento; gestão de pessoal; património.	3	1					4	3a) e 1b)

### V — Da Renovação das Bolsas

#### Artigo 8.º

As bolsas concedidas nos termos deste Regulamento poderão ser renovadas, por períodos iguais, desde que o candidato continue a satisfazer as condições regulamentares.

#### Artigo 9.º

O período de renovação da bolsa será formulado nos mesmos termos e prazos fixados no anúncio a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

### VI — Dos Deveres dos Bolseiros

#### Artigo 10.º

Constituem deveres de todos os bolseiros da Câmara Municipal de Viseu no Lugar Presente — Companhia Paulo Ribeiro:

- Entregar na Câmara Municipal de Viseu, consoante a periodicidade da avaliação, um certificado comprovativo dos resultados obtidos;
- Esforçar-se por tirar o melhor proveito do benefício que lhe foi concedido;
- Mencionar na sua biografia, programa e material publicitários dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, a qualidade de bolseiro da Câmara Municipal de Viseu/Companhia Paulo Ribeiro.

#### Artigo 11.º

O não cumprimento pelo bolseiro de qualquer dos deveres estabelecidos nos artigos anteriores, determinará, consoante os casos, a suspensão ou a cessação da bolsa.

#### Artigo 12.º

As dúvidas que suscitarem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viseu em colaboração com o Lugar Presente.

#### Artigo 13.º

Das deliberações da Câmara Municipal de Viseu não haverá recurso.

#### Artigo 14.º

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

301209762

### JUNTA DE FREGUESIA DE FRIELAS

#### Aviso n.º 2261/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Frielas, de 20 de Novembro de 2008 e Assembleia de Freguesia de 18 de Dezembro de 2008, foi aprovado o novo Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.